



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA CRISTIANE LOPES
Rua Belém, 139 – Embratel - Tel.: (69) 3225-1278.
CEP-76.820-734 - Porto Velho - RO

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3536 / 2017

Proj. de Lei Criação

Resolução

Decreto Legislativo

Emenda

Data 09/05/17 Horário 16:10h.

Projeto de Lei nº _____/20_____

OBRIGA RESTAURANTES E SIMILARES EM CONCEDEREM DESCONTOS E MEIA PORÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os restaurantes e similares que disponham de serviços de refeições "a la carte" e porções obrigados a disponibilizarem meia porção com preço diferenciado, ou seja, com 50% de desconto, para o consumo de pessoas que foram submetidas a cirurgia bariátrica ou qualquer forma de gastroplastia.

Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento com refeições tipo "rodízio" o desconto será de 50%.

Art. 2º - Para fruição do benefício o interessado deverá apresentar a carteira da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, entregue ao paciente após a cirurgia, ou laudo assinado por um médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, com especialização na área, juntamente com a apresentação de um documento de identidade.

Art. 3º - Os direitos garantidos nesta lei deverá ser divulgado e estar expresso em cartaz ou placa a ser afixada pelo estabelecimento comercial em suas dependências.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


VEREADORA CRISTIANE LOPES
PARTIDO PROGRESSISTA – PP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA CRISTIANE LOPES
Rua Belém, 139 – Embratel - Tel.: (69) 3225-1278.
CEP-76.820-734 - Porto Velho - RO



JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva dar maior atenção àquelas pessoas que passaram por cirurgia de redução de estômago. É certo que, após o procedimento, severas mudanças surgem na vida dessas pessoas, isso inclui a prática esportiva e uma drástica reeducação alimentar.

Por outro lado, os estudos apontam que a grande maioria deixa de frequentar bares e restaurantes pelo fato do referido estabelecimento não dispor do serviço em meia porção, obrigando quem não pode se alimentar normalmente a pagar mais por aquilo que não é consumido, fato este que traz consequências negativas na vida dessas pessoas que acabam se excluindo do convívio social, tão necessário ao restabelecimento de sua saúde.

Oportunizar uma maior interação para os pacientes é o nosso dever, assim, é a presente, para rogar apoio aos nobres colegas vereadores para aprovação da justa proposição.

VEREADORA CRISTIANE LOPES
PARTIDO PROGRESSISTA – PP